



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2424/2025
21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, Exercício de 2025, e contém outras providências.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de **R\$ 635.000,00 – (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.02.09.122.0003.2.003-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	31	1.500.99	80.000,00
02.04.09.271.0006.2.015-319001	Aposentadorias, Reserva Rem. e Reformas	80	1.500.99	11.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	94	1.500.95	30.000,00
02.05.10.301.0007.2.023-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	105	1.500.95	60.000,00
02.05.10.301.0008.2.023-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	115	1.500.95	48.000,00
02.06.12.361.0012.2.088-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	164	1.540.94	140.000,00
02.06.12.361.0043.2.071-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	184	1.540.70	50.000,00
02.06.12.361.0046.2.087-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	195	1.576.01	110.000,00
02.06.12.365.0043.2.080-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	219	1.540.70	30.000,00
02.06.12.365.0043.2.099-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	221	1.540.70	26.000,00
02.10.26.782.0028.2.311-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	268	1.500.99	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TOTAL GERAL			635.000,00
--	--------------------	--	--	-------------------

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de “**ANULAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL**”, das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.03.04.123.0005.2.300-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	61	1.500.99	35.000,00
02.04.08.244.0006.2.301-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	78	1.500.99	30.000,00
02.04.08.244.0041.2.064-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	86	1.500.99	45.000,00
02.06.12.361.0043.2.081-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	185	1.540.30	29.000,00
02.06.12.361.0043.2.081-339030	Material de Consumo	186	1.540.30	19.000,00
02.06.12.361.0046.2.087-339030	Material de Consumo	194	1.576.01	110.000,00
02.06.12.364.0038.2.061-339036	Outros Serviços de Terceiros – PF	203	1.500.99	15.000,00
02.06.12.364.0038.1.076-449051	Obras e Instalações	206	1.500.99	5.000,00
02.06.12.365.0043.2.082-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	220	1.540.30	39.000,00
02.06.12.365.0043.2.100-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	222	1.540.30	19.000,00
02.07.15.452.0019.1.032-449052	Equipamentos e Material Permanente	235	1.500.99	15.000,00
02.08.17.512.0025.1.062-449051	Obras e Instalações	249	1.500.99	4.500,00
02.09.27.812.0026.2.045-339039	Outros Serviços de Terceiros PJ	253	1.500.99	20.000,00
02.09.27.812.0063.1.084-449051	Obras e Instalações	260	1.500.99	10.000,00
02.09.27.813.0034.1.037-449052	Equipamentos e Material Permanente	264	1.500.99	14.500,00
02.11.13.392.0017.1.049-449052	Equipamentos e Material Permanente	273	1.500.99	5.000,00
02.11.13.392.0036.1.075-449051	Obras e Instalações	283	1.500.99	5.000,00
02.12.04.122.0033.1.059-449051	Obras e Instalações	295	1.500.99	50.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.12.04.122.0033.1.060-449051	Obras e Instalações	296	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0020.1.023-449051	Obras e Instalações	300	1.500,99	15.000,00
02.12.15.452.0021.2.041-339030	Material de Consumo	301	1.500,99	15.000,00
02.12.15.452.0021.2.041-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	1.500,99	25.000,00
02.12.15.452.0023.1.029-449051	Obras e Instalações	305	1.500,99	10.000,00
02.12.15.452.0023.1.053-449061	Aquisição de Imóveis	306	1.500,99	9.000,00
02.12.15.452.0044.2.072-339030	Material de Consumo	313	1.500,99	25.000,00
02.12.15.452.0044.2.072-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	315	1.500,99	9.000,00
02.12.15.452.0044.2.072-449052	Equipamentos e Material Permanente	316	1.500,99	9.000,00
02.13.18.541.0057.2.101-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	334	1.500,99	20.000,00
02.13.20.606.0004.2.102-339030	Material de Consumo	337	1.500,99	9.000,00
02.13.20.606.0004.2.102-339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	339	1.500,99	9.000,00
	TOTAL GERAL			635.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, em 21 de outubro de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal